



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROAD: 3047/2021**

### **1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora de Orçamento: SEDUC

Item Identificador da Demanda no PAAC: 5029

### **2 - Objeto**

Curso sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), na modalidade EaD, com aulas ao vivo, carga horária de 30 horas, para 30 servidores do TRT12 que atuam nos processos de compras do Tribunal.

### **3 - Justificativa**

Atender ao Planejamento anual deste Serviço de Educação Corporativa – SEDUC, referindo-se a ações voltadas a capacitar servidores envolvidos em processos de licitações e compras no TRT12, especificamente neste momento, possibilitando acesso às novas regras estabelecidas para as contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assinada em 1º de abril de 2021.

### **4 - Requisitos da Contratação**

Trata-se de serviço não continuado, para realização de um curso, com turma única, na modalidade EaD, através de aulas ao vivo, com início previsto para última semana de abril de 2021 e término em meados de maio de 2021. Seguem os requisitos:

- Ter a regularidade fiscal e trabalhista mantida durante a vigência da contratação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Disponibilizar canal para contato prévio com o SEDUC para fins de alinhamento da ação de treinamento, com informações sobre a realidade do Tribunal e maiores detalhes sobre o curso;
- Disponibilizar o material do curso em plataforma EaD;
- O curso deve acontecer com aulas ao vivo, na modalidade EaD, em ambiente virtual de responsabilidade da contratada, sem prejuízo do uso de outras ferramentas de Educação à Distância em sua composição;
- Permitir interação em tempo real entre o professor / instrutor e os alunos;
- Manter turma exclusiva aos servidores do Tribunal;
- Prestar tutoria exclusivamente com o professor indicado na proposta;
- Disponibilizar ao Tribunal relatório que informe a situação dos participantes ao final do curso e, caso solicitado, também durante o treinamento;

### 5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

### 6 – Nível Mínimo de Serviço

O serviço será considerado concluído após realização de 30 horas de curso EaD, com disponibilização de 30 vagas, através de aulas ao vivo, conduzidas por instrutor definido previamente. Para atestar a efetiva realização, serão preenchidos os termos de recebimento provisório e definitivo, pelo fiscal e gestor do contrato, respectivamente, o que permitirá o pagamento do valor referente à prestação do serviço.

### 7 – Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a:

- Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato / proposta apresentada;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- Manter turma exclusiva aos servidores do Tribunal com logomarca e indicação com o nome da instituição;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- O curso deve acontecer com aulas ao vivo, na modalidade EaD, em ambiente virtual de responsabilidade da contratada, sem prejuízo do uso de outras ferramentas de Educação à Distância em sua composição;
- Permitir interação em tempo real entre o professor / instrutor e os alunos;
- Manter turma exclusiva aos servidores do Tribunal;
- Prestar tutoria exclusivamente com o professor indicado na proposta;
- Entregar à contratante em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de conclusão de cada turma, os resultados finais das avaliações dos alunos;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o envio do relatório final;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Disponibilizar acesso ao curso para um integrante da equipe do SEDUC, na condição de estudante, para acompanhamento das atividades e monitoramento, com no mínimo 5 dias antes de iniciar o curso.

## 8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

- Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Divulgar o curso internamente no Tribunal;
- Encaminhar à contratada listagem dos servidores inscritos;
- Informar aos participantes que o curso será totalmente a distância e que exige conexão à internet no local em que o servidor desejar acessar o ambiente virtual do treinamento;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal, bem como ao recebimento do relatório final da turma – relação de inscritos e relação de aprovados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 9 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa e o profissional atendem satisfatoriamente, como se verá a seguir, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING** está alinhada aos objetivos traçados para capacitação, atendendo todas as solicitações da demanda, inclusive com número de vagas e carga horária adequadas, mantendo o valor final dentro do limite estabelecido no planejamento, de modo que é a indicada por este Serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ressalta-se que as propostas foram analisadas em conjunto pelo Serviço de Educação Corporativa e a Assessoria Jurídica, por se tratar de um tema com envolvimento direto da área, que foi consultada por este Serviço para auxiliar na avaliação. A indicação aqui apresentada leva em consideração, além do conteúdo programático e demais itens já mencionados, o papel fundamental do profissional indicado para a condução do curso.

A instrutora indicada pela Supercia, **Madeline Rocha Furtado**, que foi também indicada pela empresa Consultre, apresenta qualificação adequada, com formação e experiência na área, já tendo ministrado também cursos com participação de servidores desse Regional com boa avaliação.

Madeline é professora, escritora e palestrante na área de Licitações e Contratos na ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, tendo ministrado vários cursos para a Administração Direta e Indireta. Orientadora do curso de Pós Graduação do ICAT/UDF. Instrutora de cursos na área de Gestão de Contratos Terceirizados na Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV. Pós-graduada em Gestão em Logística na Administração Pública com Especialização em Didática de Ensino Superior e pós-graduada em Direito Público.

É também Autora da Obra: Gestão de Contratos de Terceirização na Administração – Teoria e Prática, 4ª edição, 2010, publicado pela Editora Fórum. Artigos publicados em revistas especializadas, como Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC; Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública; Governet e NDJ.

Além da qualificação da profissional, a empresa Supercia possui ampla experiência de mercado, inclusive com cursos na modalidade EaD. Atestados de Capacidade Técnica que comprovam sua experiência estão anexados ao processo.

Considerando os valores apresentados pelas duas empresas, nas quais a profissional foi indicada, observa-se que o valor/hora por vaga é menor na empresa Supercia:

- **SUPERCIA** (30 horas / 30 vagas) = R\$ 23.000,00 → Valor / hora / vaga = **R\$ 25,56**
- **CONSULTRE** (25 horas / 30 vagas) = R\$ 22.700,00 → Valor / hora / vaga = **R\$ 30,27**

Face a todo o exposto, entende-se que a contratação da **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI** para, por meio da instrutora **Madeline Rocha Furtado**, desempenhar tal





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

capacitação, s.m.j., atende ao requisito da singularidade, sendo possível inferir que é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, tendo em vista a proposta apresentada, desempenho anterior e currículo da instrutora.

### 10 – Critérios de seleção do fornecedor

Informa-se que a escolha pela empresa **SUPERCIA** é aquela que atende plenamente os objetivos propostos, atendendo todas as características apresentadas na demanda, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração, pelos **motivos expostos no item 9** deste Projeto Básico. A proposta mais vantajosa é aquela que sob todos os aspectos (preço, prazo, qualificação do profissional e qualidade do serviço prestado) torna-se a mais adequada para a Administração.

A respeito da qualificação técnica da profissional, pode-se citar novamente o currículo da instrutora, comprovando que possui experiência necessária a atender a presente demanda.

### 11 – Gestão e Fiscalização

**Gestora de Contrato:** Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

**Fiscal de contrato:** Sandro Bittencourt

- Acompanhar a execução do treinamento

Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

### 12 – Recebimento do objeto

- Verificar se todo o conteúdo proposto está disponível na plataforma EaD;
- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se as respostas estão sendo dadas no prazo previsto.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 13 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

### 14 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

### 15 – Informações complementares

- Cláudia Voigt Espinola – 48 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br
- Fernanda Rodrigues Lemos Pinto – 48 99116.1210 | fernanda.pinto@trt12.jus.br
- Sandro Bittencourt – 48 3216.4378 | sandro.bittencourt@trt12.jus.br

### 16 – Estimativa de custos

| Item | Descrição                                                       | Quantidade | Valor por participante | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------|------------------------|---------------|
| 1    | Curso A Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 | 30 vagas   | R\$ 766,66             | R\$ 23.000,00 |

### 17 – Recursos orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação deste Serviço para o corrente ano.

**Segue abaixo os dados da empresa:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI

Telefone: (67) 3348.3300 / (67) 99922.2011

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Email: sumaia@supercia.com.br

BANCO DO BRASIL S/A: Agência: 2936-X | Conta: 132867-0

- Programa de Trabalho; Capacitação de Recursos Humanos 02.122.0033.4256.0042 - 0002
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (contratação de serviço – pessoa jurídica) - PAAC SEDUC

### 18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola  
Matrícula: 2363  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br  
Ramal: 4291

Substituta Integrante demandante: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
Matrícula: 3792  
Lotação: SEDUC  
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO  
Nome da Função: CHEFE DE SEÇÃO  
E-mail: Fernanda.pinto@trt12.jus.br  
Ramal: 4201

Integrante técnico: Nome: Sandro Bittencourt  
Matrícula: 2391  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Auxiliar Judiciário  
E-mail: sandro.bittencourt@trt12.jus.br  
Ramal: 4378

**Data:** 12/04/2021.